

LIVRO NUMERO 274 - FOLHAS 084 - PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA.

S A I B A M

quantos esta pública escritura de venda e compra virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril, do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de um mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade e comarca de ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio, n. 54, salas 5 e 6, Galeria Mosconi, perante mim, SEGUNDO TABELIAO INTERINO DE NOTAS, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor, WILSON DEL VECCHIO, auxiliar contábil, portador da cédula de identidade RG. n. 20.283.832-SP. e do CPF. n. 102.242.938-85, neste ato assistido por sua mulher, LUCIANA DONIZETTI DEL VECCHIO, balconista, portadora da cédula de identidade RG. n. 33.331.229-6-SP. e do CPF. n. 266.537.838-80, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens durante a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Pinheiro Chagas, n. 294, nesta cidade; e, como outorgado comprador, PEDRO LUIZ BAITILO, brasileiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG. n. 23.902.981-1-SP. e do CPF. n. 272.556.328-31, residente e domiciliado na rua Elias Rola, n. 145, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, casado pelo regime da comunhão universal de bens durante a vigência da Lei 6.515/77 com ROSANA DE FATIMA BARBOSA BAITILO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 26.290.953-4-SP. e do CPF. n. 264.626.128-43, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o número 6.577, livro 3-Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis local; reconhecidos como os próprios por mim, tendo em vista os documentos ora apresentados, do que de tudo dou fé. Em seguida, pelo outorgante vendedor, me foi dito que em virtude de compra feita à APARECIDO EMIDIO E SUA MULHER, conforme escritura lavrada nesta serventia, livro n. 271, fls. 142, em data de 23 de maio de 1.996, pelo valor de R\$1.000,00, registrada sob o número 04, matrícula número 9.942, no Cartório do Registro de Imóveis local, tornou-se senhor e legítimo possuidor, com posse mansa e pacífica, do imóvel seguinte: LOTE DE TERRENO sob número 06 (seis), da quadra "Q", do loteamento denominado Jardim Varam, situado nesta cidade e comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, com a área de 293,50 metros quadrados; mede dez metros e cinquenta e três centímetros (10,53m) de frente para a rua João Pereira Munhoz, atual denominação da rua cinco; no fundo dez metros (10,00m) com o lote 13 (treze); de um lado trinta e um metros (31,00m) com o lote 05 (cinco); e de outro vinte e sete metros e setenta centímetros (27,70m) com o lote 07 (sete); o imóvel situa-se do lado ímpar da rua João Pereira Munhoz, dista 45,00 metros da confluência das ruas João Batista Sertorio e João Pereira Munhoz e acha-se cadastrado sob o número 11881-00, com o valor venal do corrente exercício lançado por R\$3.522,00 na Prefeitura Municipal desta cidade; que o outorgante vendedor declara sob as penas e os efeitos da lei civil e criminal, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus, hipotecas, impostos, taxas, contribuições ou tributos em atraso, de restrições ao direito de propriedade e de gravames e que sobre ele não pendem quaisquer tipo de ações reais, pessoais ou

Romeu Bianchini Júnior - Tabelião Interino

reipersecutórias e apresentou-me a certidão de propriedade e negativa de ônus expedida aos 15 de abril de 1.978, pelo Cartório do Registro de Imóveis local, que será arquivada neste cartório na pasta n. 86, fls. 172, dispensando o comprador a apresentação dos demais documentos e certidões fiscais previstos no dec. lei n. 93.248/86; que o outorgante vendedor declara ainda que não pratica habitual ou profissionalmente o comércio de venda e compra de bens imóveis e que não está vinculado como empregador, trabalhador autônomo ou produtor rural junto ao INSS, estando assim dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida por aquele órgão, nos termos da Legislação em vigência; que possuindo ele outorgante vendedor o imóvel retro descrito, confrontado e caracterizado, está justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito ora vendido tã, pelo preço certo, justo e contratado de **R\$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**, importância essa que confessa já haver recebido do outorgado, em moeda corrente e legal do País, da qual dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para que o outorgado não mais repita tal pagamento e nem outras por ele; que pela presente escritura e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor transmite para a pessoa do outorgado comprador, toda a posse, domínio, direito, ação e servidão que exercia sobre o imóvel retro descrito, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo de hoje em diante, prometendo o outorgante por si, seus herdeiros ou sucessores, fazer a presente escritura sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo pela evicção de direito se chamado a autoria. Em seguida, pelo outorgado comprador, se foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o ajustado e contratado e apresentou-me a guia de recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, autenticada mecanicamente sob o nº 0267, no valor de R\$72,00, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A., agência desta cidade. Pelas partes, se foi dito mais que requerem a prenotação desta e autorizam quaisquer registros ou averbações que se façam necessários perante o Cartório do Registro de Imóveis local, especialmente a averbação do atual estado civil do outorgante vendedor. Declaro que será expedida a correspondente DDI - Declaração sobre Operação Imobiliária. De como assim disseram, dou fé, se pediram e eu lhes lavrei a presente escritura pública de venda e compra que, depois de lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas do que de tudo dou fé. Eu, (a.) Romeu Bianchini Júnior, Tabelião Interino a escrevi e a subscrevo. (a.a.) WILSON DEL VECCHIO, LUCIANA DONIZETTI DEL VECCHIO, PEDRO LUIZ BAITELO. NADA MAIS se continua na referida escritura. Traslada em seguida. Eu, (ROMEU BIANCHINI JÚNIOR), TABELIÃO INTERINO, subscrevo, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

ROMEU BIANCHINI JÚNIOR
TABELIÃO INTERINO